

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL

Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025

I. Introdução

O presente relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento semestral das atividades precípuas do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi – IPREV, em estrita conformidade com as diretrizes emanadas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão).

Ressalta-se que o controle interno desempenha uma função basilar no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo essencial para a garantia da eficiência, transparência e aderência legal nas suas operações. A existência de um controle interno robusto e eficaz permite a identificação e correção tempestiva de eventuais falhas e irregularidades, além de fornecer subsídios para a melhoria contínua dos processos previdenciários.

O acompanhamento semestral das atividades do RPPS configura-se como ferramenta estratégica para a avaliação do desempenho e da conformidade das áreas e processos-chave, contribuindo para a otimização da gestão e o fiel cumprimento das responsabilidades legais e regulamentares. Destarte, o controle interno deve ser uma atividade permanente no âmbito da organização da administração pública, pautada em manuais de boas práticas, visando apontar e sanar determinados desvios dos objetivos traçados pela gestão dos RPPS.

II. Relação da Estrutura Dirigente e Conselheiros

- Diretor Executivo: José Artur Cavalcante Beserra;
- Coordenador Administrativo-Financeiro: Maria Silva Siqueira;
- Coordenador de Benefícios: Adriana Alcantara Rafael Lopes;
- Conselheiro Presidente Fiscal: Jean Carlos da Costa e Silva Santos Junior;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- Conselheiro Presidente Deliberativo: Juarez Luis de França.

II.I. Relação da Equipe de Apoio

- Assessora Técnica: Carolliny Silva Acioly Vasconcelos;
- Assessora Administrativa: Michelle Keilla dos Santos.

III. Áreas e Processos-Chave do RPPS

O Regime de Previdência Própria do Município de Maragogi possui as seguintes áreas e processos fundamentais:

- 1. Administração de Benefícios:** Encarregada do registro e manutenção dos dados dos servidores, execução do cálculo e pagamento dos benefícios previdenciários, emissão de demonstrativos e o controle dos processos de aposentadoria e pensão.
- 2. Arrecadação e Investimentos:** Responsável pelo recebimento das contribuições previdenciárias, acompanhamento e gestão dos investimentos financeiros do RPPS, controle dos recursos e aplicação de normas de governança.
- 3. Contabilidade e Controle Interno:** Atribuições relativas ao registro contábil dos ativos, passivos e patrimônio do RPPS, elaboração das demonstrações contábeis e a produção do relatório de acompanhamento semestral pelo controle interno.
- 4. Gestão de Pessoas:** Encarregada da gestão dos recursos humanos do RPPS, que compreende a contratação de pessoal, capacitação, avaliação de desempenho e gerenciamento de conflitos.
- 5. Tecnologia da Informação:** Responsável pelo gerenciamento dos sistemas de informação utilizados pelo RPPS, segurança da informação, backup dos dados, controle de acesso e manutenção da infraestrutura tecnológica.

IV. Situação de Conformidade

A seguir, apresenta-se a avaliação da situação de conformidade de cada área e processo do RPPS de Maragogi, com base nas análises efetuadas no período de referência:

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

1. Administração de Benefícios

Este item visa atestar se a concessão dos benefícios previdenciários ocorreu em conformidade com o mapeamento e a manualização aprovados e publicados no sítio eletrônico oficial da autarquia (<https://iprevmaragogi.al.gov.br/>).

Durante o período de janeiro a junho de 2025, foram deferidas **05 (cinco) aposentadorias voluntárias e 06 (seis) pensões por morte**. Tais concessões encontram-se em aderência aos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 738/2021, de 15 de outubro de 2021.

- **Observações:** De acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 02/2018 do Tribunal de Contas de Alagoas, os processos de aposentadorias e pensões estão sendo devidamente analisados e consequentemente homologados pela Corte de Contas no prazo estabelecido pelo TCE/AL.

2. Arrecadação e Investimentos

Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 738, de 15 de outubro de 2021, os repasses previdenciários devem ser efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao pagamento da folha.

No período de janeiro a junho de 2025, **constatou-se que a Gestão Municipal tem cumprido parcialmente com as contribuições previdenciárias**, configurando desacordo com o disposto na referida legislação, existindo valores não repassados.

Dessa forma, este Controle Interno enfatiza que o item **não está em conformidade com a legislação previdenciária vigente**, visto que o atraso ou a ausência dos repasses compromete o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

- **Medidas Corretivas Recomendadas:** Recomenda-se a adoção de diligências junto aos entes inadimplentes, mediante o envio de ofícios solicitando a regularização dos valores pendentes, bem como o acompanhamento sistemático das cobranças até a efetiva quitação.
- **Encaminhamento Adicional:** Persistindo a situação de inadimplência, sugere-se a comunicação à Procuradoria para as providências administrativas e legais cabíveis.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

3. Contabilidade e Controle Interno

Este item objetiva a análise da regularidade dos lançamentos, da cobrança e dos registros das receitas de contribuição previdenciárias, bem como das despesas relativas ao custeio de folha de pagamento e da taxa administrativa.

Durante o período de referência, após análise dos extratos bancários, **constatou-se a devida correspondência** entre todos os valores ali lançados e os dados registrados. Verificou-se, ademais, que os saldos existentes em contas correntes foram aplicados em fundos devidamente regulamentados, em conformidade com portaria do Ministério de Previdência Social.

Embora se tenha constatado o envio de todas as guias previdenciárias às respectivas secretarias, identificou-se que **algumas dessas guias não foram recolhidas no prazo devido**. Os valores dispendidos com as despesas administrativas estão em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022.

Salienta-se que todos os serviços prestados, tanto de consultorias quanto de serviços contábeis, **encontram-se amparados por contratos devidamente formalizados**.

4. Gestão de Pessoas

O quadro de servidores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Maragogi é composto por **02 (dois) servidores efetivos cedidos ao IPREV, uma servidora contratada e 04 (quatro) servidores ocupantes de cargos comissionados**.

- **Servidores Efetivos Cedidos:**

- Maria Silva Siqueira, cedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Josefa Cristina de Souza Gomes Palmeira, cedida pela Secretaria Municipal de Administração.

- **Sevidores contratados:**

- Joana Dar'c – Encarregada de Serviços Gerais.

- **Cargos Comissionados:**

- José Artur Cavalcante Beserra – Diretor Executivo.
- Adriana Alcantara Rafael – Coordenadora de Benefícios.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- Michelle Keilla dos Santos – Assessora Administrativa.
- Carolliny Silva Acioly Vasconcelos – Assessora Técnica.

Com o intuito de propiciar a devida capacitação profissional, têm sido ofertadas condições para que os servidores do IPREV participem de cursos, palestras e seminários. Ademais, está sendo requerida a obtenção das certificações por parte dos servidores que ocupam cargos de Gestores e membros do Conselho, visando cumprir o regramento de acordo com a Portaria nº 1.467/2022.

5. Tecnologia da Informação

No contexto da Administração Pública, a transparência, enquanto desdobramento do princípio da publicidade, tem sido progressivamente fortalecida por novos diplomas legislativos. Dentre eles, destaca-se a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual estabeleceu importantes diretrizes, a saber:

- A observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- A divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação;
- A utilização dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- O fomento a uma cultura de transparência;
- O desenvolvimento do controle social.

O IPREV de Maragogi, desde o início da gestão, tem promovido a informatização de todos os seus procedimentos, incluindo contabilidade, gestão de benefícios, folha de pagamento e a realização do cálculo atuarial.

V. Conclusão

O acompanhamento semestral das atividades precípuas do RPPS de Maragogi, ora demonstrado neste relatório, evidencia o compromisso institucional com a promoção da eficiência, transparência e conformidade nas operações previdenciárias.

Não obstante a ressalva na área de Arrecadação, de acordo com a análise exaustiva realizada, conclui-se que o Instituto de Previdência de Maragogi

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

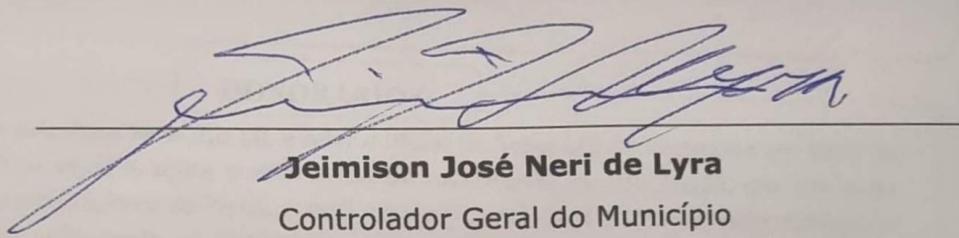
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

atendeu a todos os requisitos básicos e necessários pertinentes à legislação em vigor.

O controle interno desempenha um papel fundamental nesse processo, possibilitando a identificação de eventuais falhas e irregularidades, e fornecendo subsídios para a implementação de medidas saneadoras.

Concluímos, destarte, que a realização do presente relatório contribui significativamente para o aprimoramento da gestão do RPPS de Maragogi, fomentando maior eficiência, transparência e conformidade nas atividades previdenciárias.

Maragogi, 01 de julho de 2025.



Jeimison José Neri de Lyra
Controlador Geral do Município